



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 28 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 128-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 28 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 128-A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.952, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto – SAERP	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
02-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
09-3.1.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa física	20.000,00
16-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte	04.00000000 Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total dos Recursos		80.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto – SAERP	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	

08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
05-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	80.000,00
Fonte	04.00000000 Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total dos Recursos		80.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,56% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto – SAERP.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.954, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o aumento dos preços das tarifas pelo fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto a serem praticadas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os valores das tarifas pelos serviços de água e esgoto, foram desde o decreto Municipal 4.946/2015 apenas atualizados monetariamente, faz-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 28 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 128-A

Página 3 de 5

se necessitando o equilíbrio entre receita e despesa do Órgão.

Considerando que o os vários aumentos da Energia Elétrica, de Produtos Químicos e também com a Folha de Pagamento, o valor cobrado deve ser aumentado em 23% (vinte e três por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas de consumo de água e coleta e tratamento de esgoto a serem cobradas pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, conforme tabela anexa a este decreto (Anexos I).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 dias após na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro de editais desta Prefeitura, na mesma data.

Hélio Escudeiro

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 128-A

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Anexo I do Decreto Municipal Nº 5.954/2019

TABELA DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO 2019							
Categoria	Classes de Consumo M³	Quantidade	Tarifa de Água	Valor Fixo da Água	Esgoto	Esgoto Captação Própria	Valor Mínimo
RESIDENCIAL COMUM	00 a 09		R\$ -	R\$ 17,77	R\$ 14,22	80% da vazão de água	R\$ 31,99
	10 a 19	Consumo X	R\$ 2,58026	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 3,14335	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo - 29X	R\$ 4,78062	R\$ 91,16	80%		
	40 a 49	Consumo - 39X	R\$ 5,89592	R\$ 138,97	80%		
	50 acima	Consumo - 49X	R\$ 7,72789	R\$ 197,92	80%		
Categoria	Classes de Consumo M³	Quantidade	Tarifa de Água	Valor Fixo da Água	Esgoto	Esgoto Captação Própria	Valor Mínimo
COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA	00 a 09		R\$ -	R\$ 32,69	R\$ 26,15	80% da vazão de água	R\$ 58,85
	10 a 19	Consumo X	R\$ 3,86334	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 6,48474	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo - 29X	R\$ 13,03454	R\$ 188,08	80%		
	40 a 49	Consumo - 39X	R\$ 14,93489	R\$ 318,41	80%		
	50 acima	Consumo - 49X	R\$ 16,24446	R\$ 467,77	80%		
Categoria	Classes de Consumo M³	Quantidade	Tarifa de Água	Valor Fixo da Água	Esgoto	Esgoto Captação Própria	Valor Mínimo
	00 a 09		R\$	R\$	R\$	80% da	R\$

Decreto nº 5.954/2019 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 28 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 128-A

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PUB. MUNICIPAL ASSISTENCIAL SOCIAL			-	6,67	5,33	vazão de água	12,00
	10 a 19	Consumo X	R\$ 0,74374	R\$ -	80%		
	20 a 29	Consumo X	R\$ 1,05026	R\$ -	80%		
	30 a 39	Consumo - 29X	R\$ 1,59747	R\$ 24,76	80%		
	40 a 49	Consumo - 39X	R\$ 1,97673	R\$ 37,75	80%		
	50 acima	Consumo - 49X	R\$ 2,58252	R\$ 66,58	80%		

Decreto nº 5.954/2019 - Página 3 de 3